PORTARIA Nº. 27, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA DA CÂMARA MUNICIPAL E VERIFICAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS.

O Vereador **JOSÉ RODRIGUES BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, em especial ao que lhe confere o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão para Conferência dos Valores em Caixa da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e verificação de saldos bancários, em virtude do fechamento anual do exercício de 2014, composta pelos seguintes membros

Presidente: Antonio Soares de Lima
Vice-Presidente: Gislaine de Freitas Borges
Relator: Wiver José Covizzi

Parágrafo Único. A comissão deverá se reunir no Plenário da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no dia 31/12/2014, a partir das 11 horas e apresentar o Termo de Conferência de Caixa e verificação de saldos bancários.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Presidente

TERMO DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM CAIXA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 11:00 (onze) horas, compareceram os abaixo assinados nesta Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, no Setor de Tesouraria, a **" COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA DA CÂMARA MUNICIPAL "** conforme Portaria nº 27, de 30 de dezembro de 2014, para Conferência dos Valores em Caixa do Poder Legislativo.

Procedeu-se à verificação do saldo de caixa, ficando comprovado que o saldo contábil da Conta Bancos/Movimentos para o Exercício de 2014 é **ZERO**, como se segue:

O Poder Legislativo de Limeira do Oeste – MG não realizou movimento financeiro na conta caixa, sendo assim, realizou todo seu movimento financeiro através de suas contas correntes nos Bancos HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo e Caixa Econômica Federal, emitindo cheques nominativos aos seus respectivos credores, ou seja, quitando pagamentos via débito em conta corrente, procedimento padrão da Contabilidade Pública.

Desta forma, nós da Comissão de Conferência dos valores em caixa, juntamente com o Contador apuramos a inexistência de valores em espécie ou qualquer outro tipo de numerário na conta caixa ou na conta corrente do Poder Legislativo.

Nada mais tendo a ser verificado foi dada como encerrada a presente conferência e, para constar, lavrou-se o presente termo que vai por todos assinados.

Limeira do Oeste - MG, 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Vice-Presidente

WIVER JOSÉ COVIZZI
Relator